PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Dr. Anysio Chaves s/n - Aeroporto Velho
CEP: 68.030.290 - Santarém - Pará

LEI Nº 15.443/95, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

O Prefeito Municipal de Santarém, **DR. RUY INBIRIBA CORRÊA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Torna obrigatório nos estabelecimentos e ou institutos de beleza, barbearia, manicure e similares, o uso de aparelhos de esterilização, visando a conservação permanente dos diversos aparelhos utilizados nos serviços constantes com a pele.

ART. 2º - Tal medida deriva do alarmante crescimento do vírus HIV, transmissor do mal denominado AIDS, em nossa região.

ART. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde com a responsabilidade total da fiscalização, assim como de criar e impor penalizações aos infratores.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 06 de abril de 1995.

RUY INBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO
Secretário de Governo

Publicado nesta Secretaria ao sexto dia do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e cinco.

JOSÉ MARTINS PEREIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
(em exercício)